



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 186/CAE-PAME-RJ/2020



Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para o software CRONOS e a SUITE AIM, bem como as licenças de software, implantados no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB)

IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

PAG Nº 67106.001039/2020-99

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 186/CAE-PAME-RJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 – Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr. Marcelo da Costa Antunes, Coronel Aviador, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.333/GC1, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 188, de 14 de outubro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.692.839/0001-87, sediada na Rua Rodrigues Alves, 229 - Sala 04 - Centro - Tremembé / São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Moura Abreu Barroso de Siqueira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001039/2020-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **186/CAE-PAME-RJ/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. **SUPRIMIR** 1,73% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 259.546,55 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, cc art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. **ACRESCENTAR** 21,38% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.317.261,08 (três milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do acréscimo e supressão e;
- 1.1.4. **ALTERAR** a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES, com a finalidade de autorizar a participação do contrato no programa “AntecipaGOV”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 3.057.714,53** (três milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	21/09/2020	21/03/2023	R\$ 11.730.200,00
1º Termo de Apostilamento	23/07/2021	21/03/2023	R\$ 684.580,58
2º Termo de Apostilamento	31/08/2022	21/03/2023	R\$ 482.428,55
1º Termo Aditivo	22/03/2023	21/09/2025	R\$ 14.162.110,20
3º Termo de Apostilamento	12/09/2023	21/09/2025	R\$ 515.278,25
4º Termo de Apostilamento	13/09/2024	21/09/2025	R\$ 303.069,98
2º Termo Aditivo	Data de assinatura	21/09/2025	R\$ 3.057.714,53
TOTAL			R\$ 30.935.382,09

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho 05.151.6112;

Ação: 20XV 02;

Plano Interno: SCEA04INF05;

Natureza de Despesa: 339040.

PLANSET DECEA: AIS02008.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

5.1. A Cláusula 12ª, passa a ter a seguinte redação:

5.1.1. Onde se lê:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.”

Leia-se:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.”

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

6.1.1. Parecer Técnico nº 02/COMFISC/2024, de 05/09/2024, e anexos e;

6.1.2. Proposta Técnica e Comercial, de 12/08/2024, da IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

MARCELO DA COSTA ANTUNES Cel Av
Ordenador de Despesas

MAURICIO MOURA ABREU BARROSO DE SIQUEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

RENATA GISELLE FRANÇA SANGUINETTE Cap Eng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2 TA CT 186 CAE PAME RJ 2020 - Pos CJU 1
Data/Hora de Criação:	28/11/2024 12:21:33
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	33e8e9c9c6bb549086d9ffcbaeeee855
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENATA GISELLE FRANÇA SANGUINETTE no dia 28/11/2024 às 09:23:49 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2 TA CT 186 CAE PAME RJ 2020 - Pos CJU 1
Data/Hora de Criação:	29/11/2024 22:26:41
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	c5e1d32447c70438c6e51a4f31d95f94
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 03/12/2024 às 11:32:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO DA COSTA ANTUNES no dia 03/12/2024 às 11:49:39 no horário oficial de Brasília.